



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo Legislativo n.º 4644

Projeto de Lei Complementar n.º 09/2025

Autor: Prefeito de Corumbiara/RO

Assunto: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Relator: Wilmar José Cardoso

RELATÓRIO

Recebido o processo para análise e parecer sobre a proposição de Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que tem por objetivo **a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências**, de iniciativa do Poder Executivo.

O Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 veio devidamente acompanhado da sua justificativa, sem caráter de urgência. Após a Leitura em Plenário da matéria, foi encaminhado a Procuradoria desta Casa, onde recebeu Parecer Jurídico Favorável id 30916 ao trâmite do processo, na sequência veio para Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão do Parecer.

É breve relatório.

VOTO DO RELATOR: Wilmar José Cardoso

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete à Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

A proposição não apresenta nenhum vício formal ou material, sendo de competência do Prefeito propor a matéria e adequada a via eleita de Lei Complementar, bem como não apresenta nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária legalidade.

Por fim, sob o aspecto de redação final, observa-se que o art. 3º dispõe que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será **subordinado** a Secretaria Municipal de Assistência Social, entretanto, o Conselho é órgão autônomo.

Desse modo, entendo que a palavra vinculado apresenta-se mais adequada, razão pela qual apresento a emenda modificativa para alterar a palavra subordinado do art. 3º pela palavra vinculado.

Onde se Lê:

Art. 3º. O conselho será subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

Leia-se:

Art. 3º. O conselho será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

Por fim, a gramática utilizada permite a compreensão lógica do texto.

Pelas razões exposta, acolhida a emenda, VOTO FAVORAVEL ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2025, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador, **Isauro de Cerqueira**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador, **Helio Paulo da Silva**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

PARECER

A Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação Final** - COLEJURFI, por unanimidade, emite **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2025 com emenda modificativa, submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para 1ª discussão.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 07/04/2025 às 12:24, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar José Cardoso, Vereador**, em 07/04/2025 às 12:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI**, em 07/04/2025 às 12:41, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID 31182 e o código verificador D183EE06.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2504090002	09/04/2025	31319

Referência: [Processo nº 2-4644/2025](#).

Docto ID: 31182 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 11229
Protocolo 2504090002
Data/Hora: 09/04/2025 08:07:26
Grupo: 123 - Atividade Legislativa
Sub-Grupo: 105 - Parecer da Comissão
Usuário: Luiz Felipe Silva do Nascimento

Documento

Número: 4644
Ano: 2025
Data: 07/04/2025
Descrição: Parecer da Comissão - COLEJURFI 4644

Ementa

Parecer da Comissão COLEJURFI sobre Projeto de Lei Complementar n.º 09/2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
11468	Parecer da Comissão - COLEJURFI 4644	PDF	09/04/2025 08:07:26	91A880F2DD89A89E149D47F997923B7F	Luiz Felipe Silva do Nascimento

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Corumbiara/RO, 09 de abril de 2025.

Luiz Felipe Silva do Nascimento
ASSESSOR DE IMPR. COMUN. E TI

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Silva do Nascimento, ASSESSOR DE IMPR. COMUN. E TI**, em 09/04/2025 às 08:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **31319** e o código verificador **C90BC552**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Parecer da Comissão - COLEJURFI 4644	07/04/2025	31182

Referência: [Processo nº 2-4644/2025.](#)

Docto ID: 31319 v1